

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE MAIO DE 2017

Nº 098

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 712, DE 26 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação constante do anexo I, deste

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
26/05/2017	14	04.122.1433.0174.2083	3390390000	01000	Fiscal		30.000,00
TOTAL							30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
26/05/2017	14	04.122.1433.0174.2083	3390360000	01000	Fiscal		30.000,00
TOTAL							30.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1195/2017, de 23 de maio de 2017.

Deslga por motivo de falecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Deslgar, por motivo de falecimento, o servidor LUIZ FONSECADA COSTA de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIANº 1211/2017, de 23 de maio de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAYKE ANDERSON SILVA PAULA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIANº 1212/2017, de 23 de maio de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EDILZA MARQUES FONSECA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1213/2017, de 23 de maio de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JUDICLEY DOS SANTOS FERNANDES GOMES do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1214/2017, de 23 de maio de 2017.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ELAINE ALVES DA SILVA do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1215/2017, de 23 de maio de 2017.

Nomeia Subcoordenador de Cadastro e Registro de Frequência.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MAYKE ANDERSON SILVA PAULA para exercer o cargo de Subcoordenador de Cadastro e Registro de Frequência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1216/2017, de 23 de maio de 2017.

Nomeia Subcoordenadora de Logística Farmacêutica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDILZA MARQUES FONSECA para exercer o cargo de Subcoordenadora de Logística Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1217/2017, de 23 de maio de 2017.

Nomeia Subcoordenador de Planejamento em Saúde.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JUDICLEY DOS SANTOS FERNANDES GOMES para exercer o cargo de Subcoordenador de Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1218/2017, de 23 de maio de 2017.

Nomeia Chefia de Departamento de Programas Especiais

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELAINE ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Chefia de Departamento de Programas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1219/2017, de 25 de maio de 2017.

Autorizar prorrogação de cessão de Servidora à 3ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos da Lei Federal Nº 6.999/1982 e Resolução/TSE Nº 23.484/2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 032/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora FERNANDA MADRUGA DA SILVA, matrícula nº4992, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, que se encontra à disposição da 3ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão cedente até 04/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIANº 1220/2017, de 25 de maio de 2017.

Nomeia Coordenador de Controle e Execução Orçamentária.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELSOU JARDEL GARCIA DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

A Pregoeira da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 08 de junho de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição de Balança plataforma digital O Edital, encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2017.
 Ana Cecília Silva De Carvalho
 Pregoeira Oficial

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 024/2014

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Manoel Assis De Oliveira Neto, CNPJ nº 10.580.278/0001-39 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao serviço de transporte escolar, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar do dia 31 de Maio de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até dia 31 de Julho de 2017, ou até a homologação de uma nova licitação com o mesmo objeto. – Do valor: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor contratual, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Maio de 2017.
 ABEL SOARES FERREIRA
 MANOEL ASSIS DE OLIVEIRA NET

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 140/2017

Contratante: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 14.026.965/0001-68 e a Contratada a JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - LTDA, CNPJ nº 26.690.173/0001-72- DO OBJETO: registro de preços para futura contratação de empresa que forneça cadeiras de rodas simples, cadeiras de rodas higiênicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 160.500,00(Cento e Sessenta Mil e Quinhentos Reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do fundo Municipal de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material de distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1000. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2017,

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2017.
 Jalmir Simões da Costa - p/ contratante
 JM Comércio E Representações Eireli - Ltda p/ Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

A Pregoeira da PMSGAR/N, torna público que no dia 09 de junho de 2017, às 09h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, para contratação de serviços de apreensão, transporte, acomodação em cercado, alimentação de animais de médio e grande porte que trafegam soltos nas ruas, avenidas, rodovias, logradouros público, estradas vicinais ou locais de livre acesso a população do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O Edital poderá ser adquirido no endereço: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2017.
 Ana Cecília Silva De Carvalho
 Pregoeira Oficial

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017

A Pregoeira da PMSGAR/N, convoca os licitantes participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2017, a comparecerem a sede da CPL/PMSGAR no próximo dia 31/05/2017 as 13:00hs objetivando dar prosseguimento ao presente certame licitatório.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2017.
 Ana Cecília Silva De Carvalho
 Pregoeira Oficial

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 119/2016

Contratante: Município de São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa, Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA. CNPJ nº 06.176.355/0001-12 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado a construção do Parque Ecológico neste município, a contar de 27 de Abril de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 27 de Novembro de 2017. – Da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070 – Fundo Municipal de Meio Ambiente PROGRAMA DE TRABALHO: 1016 – Construção e manutenção de parques ecológicos. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações NATUREZA DA DESPESA: NATUREZA DA DESPESA: 44.90.39 – outros serviços de terceiros PJ NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 01053

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Abril de 2017.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 096/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ/MF nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa ART Service Empreendimentos E Serviços Ltda ME, CNPJ nº 00.544.298/0001-09 – Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente à prestação de serviços continuados de asseio, limpeza e conservação das instalações físicas e mobiliárias das secretarias deste município, a contar de 02 de Maio de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 02 de Julho de 2017. – Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica; PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiro - PJ FONTE DE RECURSO 1000/1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – Secretaria M. Trabalho, Assist. Social Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção da Secretaria NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiro - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiro - PJ FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 060 – Instituto de Previdência do Município – IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção do Fundo M. de Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiro - PJ FONTE DE RECURSO 1000.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Maio de 2017.
 Abel Soares Ferreira
 Art Service Empreendimentos e Serviços Ltda Me

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 074/2016

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e Contratada a empresa, AJF Incorporação, Construção E Locação Ltda, CNPJ n.º 07.443.865/0001-71 - Do prazo: O presente instrumento tem por objeto termo aditivo de prazo de 120 (cento e vinte) dias, destinado à Conclusão da obra de construção de escola no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede escolar pública de educação infantil - pró-infância, padrão tipo B, a contar de 26 de Maio de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 23 de Setembro de 2017. - Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos previstos na Lei Orçamentária Anual: Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação - Programa De Trabalho: 1.145 – Construção Reforma e Ampliação de Creches - Natureza da despesa: 44.90.30: Material de consumo - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1015.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Maio de 2017.
ABEL SOARES FERREIRA
 Ana Elizabeth Thé Bonifácio Freire

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 002/2013

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e Contratada a empresa H N DA COSTA - ME, CNPJ n.º 70.053.210/0001-23 - Da prorrogação do prazo: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente à prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, caixa de câmbio e outros afins, para os veículos pertencentes à frota da desta municipalidade, conforme especificações adotadas, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 31 de Maio de 2017, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Julho de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Maio de 2017.
MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Hildo Nogueira da Costa

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP038/2017 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa que forneça cadeiras de rodas simples, cadeiras de rodas higiênicas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - LTDA.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ** CPF/CNPJ : 26690173000172 ** VENCEU OS ITENS **				
907730	Cadeira de Rodas: Estrutura tubular metálica 3/4"; Rodas direcionais à frente de 6"- pneus maciços; Apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados; Apoio de braços em polipropileno; Assento e encosto em nylon preto; Freios bilaterais tipo esticador; Eixos montados sob buchas de nylon; Pneus maciço ou inflável.	UN	300	355,00	106.500,00
903916	Cadeira Higiênica: Estrutura tubular metálica 3/4"; Pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás; Apoios para os pés retrátil; Assento sanitário com abertura frontal; Apoio para os braços esponjado; Encosto em nylon preto; Freios bilaterais; Eixos montados sob buchas de nylon; Punhos para condução; Suporte para urinol.	UN	300	180,00	54.000,00
	TOTAL DO FORNECEDOR JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI				160.500,00

Valor Total da Contratação: R\$ 160.500,00 (cento e sessenta mil, e quinhentos reais).

FICAM CONVODAS a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 11 de Maio de 2017.
Jalmir Simões da Costa
 Secretário Municipal de Finanças

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 038/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS SIMPLES, CADEIRAS DE RODAS HIGIÊNICAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais

referente ao registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras de rodas simples, cadeiras de rodas higiênicas, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante o Senhor Jalmir Simões da Costa.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e no presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar/executar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar/executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material/serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - LTDA.

Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 272 – Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59.072-300.

Nº do CNPJ: 26.690.173/0001-72

Nome do Representante da empresa: TONIO FERNANDO SILVEIRAMARIZ

Endereço do Representante: Rua Apodi, 492 – Apto. 806, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-130.

Nº do RG: 2.098.307 – SSP/PB e do CPF: 007.422.234-18

JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI					
** CNPJ: 26690173000172					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907730	Cadeira de Rodas: Estrutura tubular metálica 3/4"; Rodas direcionais à frente de 6"- pneus maciços; Apoios para os pés de polipropileno, individuais e articulados; Apoio de braços em polipropileno; Assento e encosto em nylon preto; Freios bilaterais tipo esticador; Eixos montados sob buchas de nylon; Pneus maciço ou inflável.	UN	300	355,00	106.500,00
903916	Cadeira Higiênica: Estrutura tubular metálica 3/4"; Pneus maciços com 6", rodas direcionais atrás; Apoios para os pés retrátil; Assento sanitário coma abertura frontal; Apoio para os braços esponjado; Encosto em nylon preto; Freios bilaterais; Eixos montados sob buchas de nylon; Punhos para condução; Suporte para urinol.	UN	300	180,00	54.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 038/2017-PMMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 038/2017-PMMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela

contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos itens amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

- Registro de Preços;
- 7.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de maio de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 CONTRATANTE

JM COM. E REPRES. EIRELI - LTDA
 TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
 CONTRATADA

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

Listagem Retificada* contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas e dissertativas, no período de 10/05 a 12/05/17.
 Recursos nos dias 25 e 26/05/17, na forma do Item 8 do Edital nº 01/2016

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO 5 PONTOS ATÉ O MÁXIMO DE 10 PONTOS	MESTRADO 10 PONTOS	DOCTORADO 15 PONTOS	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÃO
8772-6	ADRIANO SILVA DANTAS	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	10			10	O CANDIDATO ENVIOU 3 ESPECIALIZAÇÕES MAS JÁ HAVIA RECEBI O MÁXIMO DE PONTOS NESSE QUESITO, CONFORME PREVÊ O EDITAL.
8492-1	ALDO NUNES DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	10			10	
8878-1	ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAÚJO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5	10		15	
9085-9	AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
9103-0	ANDRÉ LUIS BEZERRA GALDINO DE ARAÚJO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8417-4	ANDRÉ LUIS MACEDO PEREIRA DA COSTA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	10			10	
8987	ANTONIO ROBERTO FERNANDES TARGINO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8600-2	CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	10			10	
08110-8	DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
9120-0	DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	OS DEMAIS CERTIFICADOS ENVIADOS PELO CANDIDATO NÃO TEM PREVISÃO DE PONTUAÇÃO NO EDITAL.
8298-8	FILIFE JOSÉ VILARIM DA CUNHA LIMA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE		10		10	
8265-1	FRANCISCO JOSÉ ALVES PESSÔA NETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE				0	OS TÍTULOS NÃO FORAM PONTUADOS PORQUE O CANDIDATO NÃO ATINGIU O MÍNIMO DE 50 PONTOS NA PROVA DISSERTATIVA
8670-3	GABRIEL MEIRA FIALHO FONSECA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	10			10	
9151-0	GEORGE FERREIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8908-7	JOÃO MATIAS DE LIMA NETO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8842-0	LAURA MARIA PESSOA BATISTA ALVES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
9090-5	NAYARA DE SOUZA RODRIGUES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8594-4	PAULO ROBERTO ALMEIDA E SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	

Listagem Retificada* contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas e dissertativas, no período de 10/05 a 12/05/17.
 Recursos nos dias 25 e 26/05/17, na forma do Item 8 do Edital nº 01/2016

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO 5 PONTOS ATÉ O MÁXIMO DE 10 PONTOS	MESTRADO 10 PONTOS	DOCTORADO 15 PONTOS	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÃO
08095-0	RAFAEL BRUNO GOMES DE LIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8745-9	RAQUEL DE MELO FREIRE GOUVEIA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8679-7	RUBÊNIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5	10		15	
8405-0	SANZIA DA SILVA VIRGINIO MELGÃO	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE				0	OS TÍTULOS NÃO FORAM PONTUADOS PORQUE A CANDIDATA FOI CLASSIFICADA NA 443ª COLOCAÇÃO E NÃO TEVE SUA PROVA DISSERTATIVA CORRIGIDA POR EXCEDER A PROPORÇÃO DEFINIDA NO ITEM 5.2.3 DO EDITAL
8668-1	TALITA NUNES MACIEL SILVA	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8066-7	TAMMY DE SOUZA GOMES	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	
8859-5	UBIRACY BRINGEL DA SILVA JÚNIOR	PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE 3ª CLASSE	5			5	

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de tubos e conexões, realizar-se-á no dia 08 (oito) de junho de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de maio de 2017.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

COTEMINAS S. A., sediada na BR. 406, km 2,2, São Gonçalo do Amarante-RN, CNPJ sob o número 06.663.140/0005-12, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a LICENÇA AMBIENTAL para a Reforma, Ampliação e Demolição para implantação do Empreendimento Comercial.

Eduardo Barbosa Campolina
 Diretor



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br